

Nos termos do artigo 142, inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do art. 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município, para encaminhar a presente **EMENDA ADITIVA**.

Art. 1º Fica incluído o seguinte inciso ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 257/2026 (Capítulo III – Das Prioridades e Metas), renumerando-se os demais dispositivos subsequentes:

"Art. 5º (...)

§3º A valorização dos profissionais da educação pública municipal, mediante previsão orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) para revisão, reestruturação e melhoria dos planos de cargos, carreiras e salários dos servidores da educação, incluindo a recomposição das tabelas remuneratórias, progressões, promoções, enquadramentos, formação continuada, realização de concursos públicos e melhoria das condições de trabalho."

JUSTIFICATIVA

O vereador Dídimo Vovô (PSB), com assento nesta Casa Legislativa, amparado pelas disposições do Art. 167 do Regimento Interno, vem apresentar para deliberação do Soberano Plenário a presente Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 257/2026 (LDO 2027).

Ilustres Pares, a presente emenda aditiva tem por objetivo precípuo consolidar, no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, o compromisso indissociável do Município de Cuiabá com a valorização dos profissionais da educação pública municipal.

Sob o prisma da viabilidade e da responsabilidade gerencial, importa destacar que a presente medida **não cria despesa obrigatória e nem expande gastos à revelia das normas vigentes**, respeitando formalmente a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (Art. 27, parágrafo único da LOM).

Trata-se de comando eminentemente programático, fixando a valorização do magistério e o aperfeiçoamento de suas carreiras como meta estrutural e prioritária a orientar a posterior confecção da Lei Orçamentária Anual (LOA 2027).

Ademais, no campo da estrita governança fiscal, cumpre evidenciar que a referida diretriz encontra perfeita simetria e amparo técnico com o **Demonstrativo 8 do Anexo II (Metas Fiscais)** da própria proposta de LDO enviada pelo Poder Executivo.

Nele, resta computada e garantida uma Margem Bruta de Expansão no montante de **R\$**



71.389.111,00 (setenta e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e onze reais) direcionada especificamente à "Alteração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários" e reflexos da Revisão Geral Anual (RGA).

Portanto, a presente emenda aditiva apenas confere densidade legal e transparência política a um cenário financeiro que a própria municipalidade já mapeou e reconheceu como viável e necessário. Assegurar a reestruturação das carreiras, as progressões legais, a formação continuada e a realização de concursos públicos para a educação é pilar basilar para o desenvolvimento sustentável e social de Cuiabá.

Por se tratar de matéria de lícito interesse público, submetida ao rito de Emenda de Plenário com o respaldo de um terço dos membros desta Casa de Leis, conclama-se o apoio dos nobres pares para a sua regular tramitação, manifestação das Comissões e célere aprovação.

